



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E BOTIJÃO VAZIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN E SECRETARIAS.

2. JUSTIFICATIVA:

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho através do presente, solicitar a abertura de processo administrativo para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Botijão Vazio de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e Secretarias.

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Botijão Vazio de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13Kg, justifica-se pela necessidade para utilização na copa/cozinha no preparo de alimentos, visando atender a oferta de refeições promovida pelas secretarias do município, tais como: Escolas, Creche, Unidade Básica de Saúde (USB) e Unidade Mista de Saúde (UMS) e afins, bem como em atendimento nas manutenções das atividades diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e suas secretárias.

Sendo assim, solicito autorização para efetivação da referida contratação, por meio do procedimento adequado, a luz da legislação que rege a matéria.

Atenciosamente,



3. ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unit. (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, no cilindro de 13kg, fornecido mediante reposição de cilindros vazios	Unid	300,00	113,39	34.017,00
2	VASILHAME PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP – CILINDRO DE 13KG COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS DE VALIDADE.	UNID	40,00	263,67	10.546,80
VALOR TOTAL					R\$ 44.563,80

4. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES:

4.1. O produto deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Jandaíra**, localizado na **Avenida Aristófanos Fernandes, 242, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000**, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 08h00 às 16h00;

4.2. Qualquer alteração no endereço de entrega será informada na Ordem de Compra;

4.3. Após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho pelo fornecedor, a entrega deverá ser realizada, num prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**

4.4. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha;

4.5. Depois de recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da notificação formal emitida;

4.6. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no item 5.3. correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto adquirido;

4.7. Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA; e

4.8. Os produtos ofertados serão de fabricação recente, com prazo de validade ou garantia não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.



5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1.** A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às medidas e quantidades de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, não são serão aceitas variações;
- 5.2.** Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:
- 5.2.1.** de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - 5.2.2.** entregues obedecendo rigorosamente as especificações do Item 3;
- 5.3.** Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão receptor;
- 5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1.** O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;
- 6.2.** Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;
- 6.3.** Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;
- 6.4.** O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;
- 6.5.** O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;
- 6.6.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;
- 6.7.** Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e
- 6.8.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1.1.** Emitir a nota de empenho;
- 7.1.2.** Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.3.** Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 7.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.5.** Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei nº. 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;



- 7.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- 7.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.2.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;
- 7.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 7.2.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- 7.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021;
- 7.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



8.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a)** 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c)** Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. Justificativa do Critério de Julgamento:

O critério de julgamento escolhido, o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto. Esse critério tem como objetivo centralizar a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Botijão vazio de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP em apenas uma empresa, possibilitando redução de custo, maior controle na qualidade da compra e redução de contratações de diferentes serviços.

Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do período contratado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visando tão somente assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária de um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, que é de atender de forma satisfatória as necessidades da Administração Pública.

A contratação de uma única empresa para a aquisição dos objetos contratados, justifica-se por se tratar de itens interligados, onde a empresa que fornecerá o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), deverá também fornecer o Botijão vazio de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, gerando assim uma maior economia ao Município.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do objeto. Também é importante citar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, e neste caso, a compra em grupo agrega os contratos de manutenção e realização dos serviços a um único fornecedor e um único fabricante. Essa eficiência administrativa também é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível licitar os itens de forma conjunta.



Portanto, será mais eficiente, econômico e vantajoso para a administração pública, em licitar os itens pelo menor preço global, pois a união dos mesmos garante a integridade, qualidade, compatibilidade e redução do risco de uma execução insatisfatória, de modo que não se descaracterize a aquisição do objeto contratado.

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. Será de responsabilidade da secretaria responsável, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;

10.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de João Câmara/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do Termo de Referência.

Jandaíra/RN, 21 de Novembro de 2023.

Luan Nunes Alexandre
Secretário Municipal de Administração.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 655cc796de376

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

✓ LUAN NUNES ALEXANDRE (CPF 092.453.494-03) em 21/11/2023 12:06:59

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<http://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=655cc796de376>